



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Codó - MA
Prefeito Dr. José Francisco

Criado pela Lei N° 1.718 de 11/12/2014 N°. 323/2024 Codó - MA, 25/10/2024

EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 1.718 de 11/12/2014, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.codo.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.codo.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Codó - MA
CNPJ: 06.104.863.0001-95, Prefeito Dr. José Francisco
Endereço: Praça Ferreira Bayma, 538, Centro
Telefone: (99) 3661 1399 e-mail: diario@codo.ma.gov.br
Site: <https://www.codo.ma.gov.br>

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20240400: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preços 36/2024-PE OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VIATURA CARACTERIZADA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA. VIGENCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação DATA DE ASSINATURA: 24 de outubro de 2024. ÓRGÃO/CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA FERREIRA BAYMA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n° 06.104.863/0001-95, representado pelos(as) Srs.(as), EMANUEL BARBOSA COIMBRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO. e de outro lado as empresas conforme anexo, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços 36/2024-PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VIATURA CARACTERIZADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SUMÁRIO

1 - Licitação

- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20240400
- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20240394
- EXTRATO DE CONTRATOS ORIGEM: PREGÃO N° 30.2024-PE; PREGÃO N° 31.2024-PE e PREGÃO N° 27.2024-PE
- PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20240199;
- PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20240243;
- PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20240045;
- PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20240145;
- PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N°



O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não

poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.



Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \times \frac{N}{365} \quad I = \frac{6}{100} \times \frac{N}{365} \quad I = 0,0016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver

prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 36/2024-PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de 30% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao



valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações,

o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo primeiro: os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
 - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa da Administração, quando:
 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese



deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;

- Quando não restarem fornecedores registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as

obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 36/2024-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CODÓ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 36/2024-PE

Empresa: VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA; C.N.P.J. nº 38.428.119/0001-32, estabelecida à R



ANTONIO ROSETTI, 01, GALPAOB, NOVA VALVERDE, Cariacica ES, representada neste ato pelo Sr(a). ANTONIO CARLOS DE SOUZA JARETTA.

lugar no certame supracitado.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------

00001	Viatura caracterizada, tipo A-1 SUV - Conforme des	UNIDADE	3.00	145.000,000	435.000,00
-------	--	---------	------	-------------	------------

crição completa contida NO Ter Viatura caracterizada, tipo A-1 SUV - Conforme descrição completa contida NO Termo de Referência.

MARCA: CITROEN Modelo: C4 CACTUS 1.6 AT (2024/2024)

VALOR TOTAL R\$ 435.000,00

Código identificador:
144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b62030718a19e99f61408e39ae5962eba1febbb273682cf6e9881f33faebae8d8447

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20240394: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preços 41/2024-PE OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E JARDINAGEM, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS. VIGENCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação DATA DE ASSINATURA: 21 de outubro de 2024. ÓRGÃO/CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA FERREIRA BAYMA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n° 06.104.863/0001-95, representado pelos(as) Srs.(as), ANTONIO EDSON FREIRE DA SILVA, Secretário Municipal de Infraestrutura e de outro lado as empresas conforme anexo, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços 41/2024-PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E JARDINAGEM, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS. Conforme especificação em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- Demonstração de que os valores registrados estão



compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.

c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo

estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:



$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$
365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 41/2024-PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de 30% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada

dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei n° 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo primeiro: os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório

e ampla defesa:

- A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa da Administração, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;

- Quando não restarem fornecedores registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO



Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 41/2024-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e

julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CODÓ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 41/2024-PE

Empresa: EYXO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA; C.N.P.J. nº 32.351.807/0001-65, estabelecida à RUA SAO BENEDITO, Nº 123-A, CENTRO, Vargem Grande MA, representada neste ato pelo Sr(a). SALIM JORGE TRABULSI MARTINS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00007	Balde Aditivo redutor de permeabilidade de concretos e argamassas balde c/3,6 L	UNIDADE	200.00	31,450	6.290,00
00022	Carro de mão reforçado c/ chapa 16 galv - de 46 li	UNIDADE	150.00	242,250	36.337,50
	Carro de mão reforçado c/ chapa 16 galv - de 46 litros com caçamba em chapa de aço de 1,50mm para o transporte de acessórios, materiais de construção e entre outros com segurança e praticidade. Possui pés com barra chata de apoio plano e pneu com câmara 3,25 x 8 de 25 libras. Possui também achatamento duplado nas bordas, com anti-corte e de dupla resistência. Carrinho de mão com kit parafusos galvanizados.				
00025	Cerâmica br 46x46 tipo"a".;Na cor branca, com dime	UNIDADE	1,700.00	27,200	46.240,00
	nsões de 50x50 cm e formato quadrado.Com acabamento brilhante na superfície.				
00085	Tinta acrílica fosco branco gelo - Indicado para p	UNIDADE	200.00	174,900	34.980,00



intura de superfícies de alvenaria, cerâmica não vitrificada e blocos de cimentos em ambientes internos.
 Acabamento: Fosco
 Conteúdo da Embalagem:18 Litros
 Composição: Resina acrílica modificada, pigmentos ativos e inertes, coalescentes, espes.
 00086 Tinta acrílica Fosco azul 18,0 lt Exterior/Interio UNIDADE 300.00
 154,000 46.200,00
 r - Indicado para pintura de superfícies de alvenaria, cerâmica não vitrificada e blocos de cimentos em ambientes internos.
 Acabamento: Fosco azul
 Conteúdo da Embalagem:18 Litros
 Composição: Resina acrílica modificada, pigmentos ativos e inertes, coalescentes, espes.

VALOR TOTAL R\$ 170.047,50

Empresa: GRM MÁQUINAS E LOCAÇÕES LTDA; C.N.P.J. nº 97.541.831/0001-02, estabelecida à RUA PADRE JOÃO SMEDT, 1401, representada neste ato pelo Sr(a). GÉSSICA ZARZEKA OLIVO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00041	Furadeira impacto profissional « . Potência de 650 W, empunhadreira emborrachada, Furadeira impacto profissional « . Potência de 650W, empunhadreira emborrachada, mandril de 1/2" e interruptor de velocidade	UNIDADE	15.00	290,000	4.350,00
00063	MAQUITA PROFISSIONAL - SERRA MÁRMORE PROFISSIONAL 1100 WATTS - Para um trabalho com mais segurança, possuindo um botão para evitar que o gatilho seja acionado	UNIDADE	10.00	375,360	3.753,60

acidentalmente. Além disso, seu trabalho sempre será eficiente e com fácil manuseio. Máquina durável e resistente, com melhor desempenho de corte. Possui também base de aço para serviço pesado.
 Características: Aplicação: Profissional. Uso: cortes e instalações e cortes de pisos, revestimentos, peças de mármore, granitos, azulejos e concretos.
 Especificações: Potência: 1.100 Watts
 Velocidade: 13.000 RPM Diâmetro do disco: 4- (115mm)
 Capacidade do corte: 41mm (1-5/8) Capacidade do corte a 90: 34mm (1-5/6) Base de aço para serviço pesado
 Botão de segurança para evitar que o gatilho seja acionado
 acidentalmente Ajuste rápido de profundidade Fácil acesso à escova de carvão Melhor desempenho de corte da categoria Gatilho selado contra póItens.
 Inclusos: 01 Serra Mármore e 01 Chave de Aperto.
 Dimensões: Tamanho (A x L x P): 19 x 21 x 26,5 cm Peso: 2,98 Kg
 Garantia:12 meses.
 00097 Vela Para Roçadeira tipo Stihl. - UNIDADE 60.00 28,000 1.680,00
 VALOR TOTAL R\$ 9.783,60

Empresa: S M C DE OLIVEIRA FILHO LTDA; C.N.P.J. nº 48.206.024/0001-28, estabelecida à Rua Antonino Lages, Nº 1150B, SANTO ANTONIO, Codó MA, representada neste ato pelo Sr(a). SERGIO MURILO CRUZ DE OLIVEIRA FILHO, C.P.F. nº 011.141.043-61.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ALAVANCA DE AÇO SÓCIOS 1.80 Metro; Alavanca Lisa M	UNIDADE	105,000	21.000,00	200.00



aciça em Ferro Tipo Ponteiro
1" - 1,80m Alta Durabilidade. Possui uma ponta tipo ponteiro e a outra ponta tipo talhadeira.
Características do Produto: Espessura: 1" Medidas: 1,80m. Material: Ferro. Peso: 6,900g

00003 CR-Areia lavada para construção - grossa 1.8mm METRO CÚBICO 1,250.00 70,000 87.500,00

00004 CP-Bacia sanitária, em Cerâmica, adulto, oval, sim UNIDADE 262.00 195,000 51.090,00
pelas, na cor BRANCA

00005 CR-Bacia sanitária, em Cerâmica, adulto, oval, sim UNIDADE 88.00 195,000 17.160,00
pelas, na cor BRANCA

00006 Balde Plástico Para Concreto - Capacidade: 12 Litr UNIDADE 200.00 26,000 5.200,00
os- Polipropileno de Alta Qualidade- Pegador em Aço Galvanizado- Cor: Preto.

00008 Balde revestimento impermeável conta infiltrações UNIDADE 250.00 60,000 15.000,00
balde c/3,6 kg.

00009 Bomba Submersa 450w Para Água Limpa 700 5g 220v Ti UNIDADE 50.00 546,380 27.319,00
po de bomba: De drenagem
Função: drenagem. Potência de 450W. O fluxo máximo de água é de 1950l/h. Inclui cabo de alimentação. O comprimento do cabo de alimentação é de 2m. Nível mínimo de água: 0.015m. Sua imersão máxima é de 1m

00010 Bomba sapinho 800 para cisterna, Voltagem: 220V-Pot UNIDADE 50.00 436,040 21.802,00
ência:380W-Vazão máxima:1.970 litros/hora - Altura manométrica máxima: 70m (elevação)
- Temperatura máxima da água: 35°C - Bombeamento de água limpa - Saída >3/4? polegada - Tipo: bomba submersa vibratória - Resistência a umidade: IP68 -
Isolação das bobinas: Classe H - Proteção contra choque

elétrico: Classe II.

00011 Bota De Couro (Botina confeccionada em couro raspa, UNIDADE 200.00 57,640 11.528,00
c fechamento em elástico nas laterais, solado PU Bi densidade injetado, não costurado, ou seja, mais resistente e durável, bico aço, calçado resistente a óleo. Tam. 38)

00012 Bota De Couro (Botina confeccionada em couro raspa UNIDADE 200.00 57,640 11.528,00
, com fechamento em elástico nas laterais, solado PU Bi densidade injetado, não costurado, ou seja, mais resistente e durável, bico aço, calçado resistente a óleo. Tam. 40).

00013 Bota De Couro (Botina confeccionada em couro raspa UNIDADE 200.00 57,640 11.528,00
,c/ fechamento em elástico nas laterais, solado PU Bi densidade injetado, não costurado, ou seja, mais resistente e durável, bico aço, calçado resistente a óleo. Tam. 42).

00014 Bota De Couro (Botina confeccionada em couro raspa, UNIDADE 50.00 57,640 2.882,00
cm fechamento em elástico nas laterais, solado PU Bi densidade injetado, não costurado, ou seja, mais resistente e durável, bico aço, calçado resistente a óleo. Tam. 44)

00015 Pedra Brita Nº 2, malha 30 mm, utilizada na fabric METRO CÚBICO 200.00 180,000 36.000,00
ação de concreto bruto e na construção de fundações e pisos de maior espessura.

00016 Broxa Para Pintura, com cabo plástico, Broxa como UNIDADE 200.00 6,800 1.360,00
monofilamento bicolor, ideal para pinturas com cal e limpezas em geral, altura 5,6cm, comprimento 19,5cm, largura 15cm, peso 157g.

00017 Cabo de acelerador com capa, com chicote elétrico UNIDADE 150.00 61,200 9.180,00



para roçadeira husqvarna 143 rii/226r/236r, Cabo de 100cm Eletronico 103,5cm, Capa 80cm			obras. SACO	4,500.00	36,480
00018 Cal Para Pintura, indicada p pinturas de superfície UNIDADE	150.00	10,150	164.160,00		
1.522,50			Com elevada resistência a sul		
s porosas externas e internas de reboco, concreto e tijolos. Embalagem 10kg			fatos, indicado para utilização em obras.		
00019 Caneleira Para Roçador, Perneira confeccionada em UNIDADE	150.00		00027 CR-Cimento CP IV usado em diversos tipos de obras. SACO	1,500.00	36,480
56,000 8.400,00			54.720,00		
material sintético com 4mm de Caneleira Para Roçador, Perneira confeccionada em			Com elevada resistência a sul		
material sintético com 4mm de espessura, três talas de			fatos, indicado para utilização em obras.		
aço e ou pvc na parte frontal (para sustentação da mesma) fixadas por meio de solda eletrônica para sustentação da mesma.			00028 Cola fórmica galão com 3,6 litro; indicado especia UNIDADE	250.00	140,000
00020 Carretel Polimatic Husqvarna-Carretel Cabeçote de UNIDADE	300.00	47,990	35.000,00		
14.397,00			lmente p/ a colagem de lamina dos decorativos, pisos de borracha, couro, metais,		
Fio Nylon Manual p Corte de Corte de Grama e Mato Baixo.			lambri e diversos materiais sintéticos em madeiras,		
00021 Carretel Polimatic Stihl - Carretel Cabeçote de Fi UNIDADE	300.00	58,480	compensadas, aglomerados, MDF, HDF, concreto, cimento,		
17.544,00			entre outros, em ambientes internos e externos.		
o Nylon Manual para Corte de grama e mato baixo			00029 Corante p/ tinta cor azul delrey; Para Tintas Láte UNIDADE	700.00	6,800
00023 Cavadeira Grande - utilizada na agricultura jardim UNIDADE	100.00	89,000	4.760,00		
8.900,00			x à Base D'Água - PVA, Acrílico e Esmaltee - conteudo: 50ml		
agem e construção civil, para cavar e retirar a terra numa única operação.			00030 Corante p/ tinta cor preto 50ml; Para Tintas Látex UNIDADE	700.00	7,120
Tipo:			4.984,00		
Cavadeira articulada Material: Aço carbono Cabo em			à Base D'Água - PVA, Acrílica		
madeira: 120 cm Com dimensões: 1.410 x 110 x 120 mm			Corante p/ tinta cor preto 50ml Para Tintas Látex à		
Peso aproximado do produto: 2,6 kg.			Base D'Água - PVA, Acrílica e Esmalte - Conteudo: 50ml.		
00024 Cavadeira Articulada Pequena, Cabo De Madeira 110 UNIDADE	100.00	49,000	00031 Corante p/ tinta cor vermelho delrey 50ml; Para Ti UNIDADE	700.00	6,660
4.900,00			4.662,00		
Cm, Com Batente Plástico			ntas Látex à Base D'Água - PVA		
Dimensões do item C x L x A 129,1 x 10,7 x 12,1			Corante p/ tinta cor vermelho delrey 50ml Para Tintas		
centímetros Peso do produto 2200 Gramas			Látex à Base D'Água - PVA, Acrílica e Esmalte -		
00026 CP-Cimento CP IV usado em diversos tipos de			Conteudo: 50ml.		
			00033 CP-Corrente Para Motosserra. Quantidade rolo 100 P METRO	75.00	1.912,790
			143.459,25		
			és Tipo Semi-Quadrado Passo 3/ 8 Polegadas Calibre .058 Polegadas (1.5mm) Elos 1635		
			Dentes 817 Modelo A2EP Conteúdo da embalagem 1 Corrente		
			para motosserra Dimensões aproximadas da		



embalagem 22 x 22 cm (A x L x P) Peso aproximado do produto 8 Kg
 Garantia do fornecedor
 00034 CR-Corrente Para Motosserra. Quantidade rolo 100 P METRO 25.00 1.912,790 47.819,75
 é Tipo Semi-Quadrado Passo 3/8 Polegadas Calibre .058 Polegadas (1.5mm) Elos 1635
 Dentes 817 Modelo A2EP Conteúdo da embalagem 1 Corrente para motosserra Dimensões aproximadas da embalagem 22 x 22 cm (A x L x P) Peso aproximado do produto 8 Kg
 Garantia do fornecedor
 00035 Cotelão. Peso total 920 gramas; Comprimento total 33c UNIDADE 70.00 49,000 3.430,00
 m; Comprimento só lâmina 22cm
 Altura lâmina 10 cm Espessura <6,00mm Lâmina presa no cabo de madeira com 3 rebites.
 00036 Enxada Com Cabo de madeira 150cm Ramada Dimensões: UNIDADE 170.00 55,460 9.428,20
 A: 300 mm; B: 230 mm.
 00037 Facão Com Bainha. Sua lâmina feita em aço duro (ca UNIDADE 200.00 41,000 8.200,00
 rboneto de tungstênio), suporte duro tratamento. bainha inclusa, Sua lâmina possui colossais 18 polegadas (45,72cm).
 00038 Fechadura externa ext com cilindro de bola. Certif UNIDADE 700.00 60,000 42.000,00
 icado: ABNT 1010/1020 - Norma: Fechadura externa ext com cilindro de bola.
 Certificado: ABNT 1010/1020 - Norma: NBR 14.913
 Material: Aço Inoxidável Modelo: 501-502/03 Perfil metálico: 1000 segredos Distancia de broca: 26,5m Folha da porta: 25 / 35mm Tráfego: Leve (utilizadas para residência, comunicação entre cômodos,

etc.). Acompanha: Fechadura, espelho, cilindros e 2 chaves
 00039 Fita crepe-rol de 19mmx50mm com 100mt. de papel c UNIDADE 1,500.00 6,390 9.585,00
 repado tratado com solução solução base borracha e com adesivo a base de borracha e resina. Aplicação Ideal para pintura imobiliária, sem deixar resíduo de adesivo e sem remover tinta da parede
 Uso mobiliário (pintura) Fechamento de pacotes leves
 Reforço de embalagens Fixação de papéis ou plásticos.
 00040 Foice Roçadeira Com Cabo. fabricada em aço carbono UNIDADE 150.00 45,000 6.750,00
 especial de alta qualidade; temperada em todo corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso sistema de chanfro e afiação em equipamentos automatizados confere excelente fio às peças Recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação O cabo desta ferramenta, além de possuir ótima resistência, é produzido com madeira de origem renovável. A foice é ideal para corte do mato ralo, capoeira e também para pastagens
 Dimensão Extra A: 280,0 mm Dimensão Extra B: 90,0 mm Dimensão Extra C: 32,0 mm. Dimensão Extra D: 1.500,0 mm.
 00042 Gadanho De Ferro. Arar, limpar a terra e remover d UNIDADE 100.00 53,000 5.300,00
 etritos. Para qualquer tipo de terreno. Metálico, temperado, forjado e estampado, com 14 dentes, diâmetro 23,0 mm
 00043 Gadanho Vassoura. Palhetas de aço; cabo madeira pl UNIDADE 100.00 34,000 3.400,00
 astificada; Largura: 390,0 mm;



Comprimento: 1,2 m Número de lâminas/aramé /palhetas / dentes da vassoura para grama: 22 palhetas Perfil da vassoura para grama: Chato

00044 Graxa Com 1kg. Graxa de lítio com alto teor de mol UNIDADE 100.00 45,000 4.500,00

ibdênio para uso em sistemas de lubrificação onde necessita de uma proteção extra a cargas de choque. É uma graxa indicada para uso em todos os tipos de roçadeiras atendendo e superando as exigências dos fabricantes, contendo grafite e molibdênio. Sua aditivação ep protege contra desgaste excessivos em trabalhos contínuos. Sabão base: Lítio

Teor de Molibdênio: 3 % Ponto de gota: > 180

Viscosidade Óleo base: 150 cst Grau NLGI: 2 Temperatura de trabalho: -10 a 120 graus.

00046 Ilhoes Anel Para Roçadeira Husqvarna. Ilhos Redond UNIDADE 350.00 5,350 1.872,50

o de Alumínio para passagem do Fio de Nylon do Carretel de Corte Especificação : Anilha , Redondo. Material : Alumínio. Medidas em Milímetros : Interno : 9mm Externo : 16mm Furo : 4mm

00047 Ilhoes Anel Para Roçadeira Stihl. Ilhos Redondo de UNIDADE 550.00 4,470 2.458,50

Alumínio para passagem do Fio de Nylon do Carretel de Corte Especificação : Anilha , Redondo. Material : Alumínio. Medidas em Milímetros : Interno : 9mm Externo : 16mm Furo : 4mm.

00048 Lamina Para Maquina Husqvarna Roçadeira Multi 2T | UNIDADE 100.00 38,000 3.800,00

236R, 143R-II, 345FR, 545FR A plicação:Roçadeiras Husqvarna: 2 2 6 R / 2 3 6 R / 1 4 2 / 1 4 3 R / 1 4 3 R - II/241/343R/345FR/545FR/553R

Outras Roçadeiras com Furo 1" (25,40mm).

00049 Lamina Para Maquina Stihl Roçadeira 305-2 ESPECIAL UNIDADE 150.00 30,000 4.500,00

305mm/12 - 20mm/787;Aplicável com as roçadeiras STIHL FS 160, 220, 290 e 350

A Lâmina STIHL 305-2 ESPECIAL é fabricada em aço para blindagem, o que a faz durar muito mais do que as outras lâminas de duas pontas, sendo a mais resistente do mercado.

Lâmina com duas pontas. É indicada para o corte de gramíneas, relva e arbustos com até 2 cm de diâmetro.

00050 Lima Para Amolar. Perfil chata; Tipo de dente: Bas UNIDADE 150.00 12,950 1.942,50

tarda, Utilizada para remoção remoção agressiva de materiais Tamanho:12?

00051 Limatão Para Moto serra. ÿLima de 5,5 MM indicada UNIDADE 100.00 9,730 973,00

para afiação de corrente de motosserra. Produzida em material de qualidade.

Proporcionando maior durabilidade e resistência. Possui perfil redondo, tornando a operação de afiação eficiente e precisa. APLICAÇÕES: Para afiação dos dentes da corrente de motosserras.

Características: Formato: redonda. Sem cabo. Medida: 5,5 MM.

Perfil de dentes: simples ideal para afiação. Lima redonda motosserra 8 x 7/32".

00054 Lixa p/ ferro nº120 - A Lixa Ferro Nº 120 Preta pa UNIDADE 1,500.00 1,920 2.880,00

ra utilização principalmente e Lixa p/ ferro nº120 - A Lixa Ferro Nº 120 Preta para utilização principalmente em lixamentos de metais, manutenção, limpezas, pinturas, em operações manuais e em ferramentarias. Produto desenvolvido com costado de



pano de extra resistência e mineral óxido de alumínio marrom, que garante excelente rendimento e durabilidade. Uma ótima opção para operações manuais e em equipamentos portáteis que vão do desbaste ao acabamento.

00055 Lixa p/ ferro nº36 - Preta para utilização princip UNIDADE 1,500.00 2,820 4.230,00

almente em lixamentos de metai

Lixa p/ ferro nº36 - Preta para utilização principalmente em lixamentos de metais, manutenção,

limpezas, pinturas, em operações manuais e em ferramentarias. Produto desenvolvido com costado de

pano de extra resistência e mineral óxido de alumínio marrom, que garante excelente rendimento e

durabilidade. Uma ótima opção para operações manuais e em equipamentos portáteis que vão do desbaste ao

acabamento.

00056 Lixa p/ ferro nº80 - Preta para utilização princip UNIDADE 1,500.00 1,900 2.850,00

almente em lixamentos de

metais, manutenção, limpezas, pinturas, em operações

manuais e em ferramentarias. Produto desenvolvido com

costado de pano de extra resistência e mineral óxido de

alumínio marrom, que garante excelente rendimento e

durabilidade. Uma ótima opção para operações manuais e

em equipamentos portáteis que vão do desbaste ao acabamento.

00057 Lixa p/ madeira nº80 - Amarela produto perfeito pa UNIDADE 1,500.00 1,900 2.850,00

ra utilização principalmente

no lixamento de madeiras em geral ou seus revestimentos

e também no lixamento de tintas, massa corrida e

rebocos de paredes, além de ter uma ótima

flexibilidade. Produto desenvolvido com costado de

papel e mineral óxido de alumínio marrom, ideal para

operações manuais e em lixadeiras portáteis oscilantes.

00058 Lixa Para Amolar - Lixa em óxido de alumínio sobre UNIDADE 100.00 2,230 223,00

costado de pano Desbaste e

acabamento de superfícies metálicas em geral. Costado:

Papel 225 x 275 MM Grana: 40

00059 Luvas De Couro - Luva Raspa 20cm com Reforço confe UNIDADE 300.00 18,800 5.640,00

ccionado em raspa, com reforço

Luvas De Couro - Luva Raspa 20cm com Reforço

confeccionado em raspa, com reforço interno em raspa na

palma e face palmar dos dedos, reforço externo entre o

polegar e o indicador.

00060 Maderite 06mm 2,20 x 1,10 - O Madeirite Resinado C UNIDADE 1,500.00 40,900 61.350,00

ola Branca são chapas produzid

Maderite 06mm 2,20 x 1,10 - O Madeirite Resinado Cola

Branca são chapas produzidas com lâminas de madeira de

pinus, secas no tempo e coladas com resina PARMACOL UF

1408 (cola à base de uréia e formol), cola na qual não

tem resistência à água. Sua montagem é feita sobrepondo

as lâminas de madeiras umas às outras de forma

perpendicular com o objetivo de aumentar a resistência

das chapas. As camadas são sempre em número ímpar,

podendo ter 02 camadas com cola e 01 sem cola, ou 03

camadas com cola e 02 sem cola, ECT. Altura: 220 cm

Largura: 110 cm Espessura: 5 mm (pode haver variação de

até 1mm) Camadas: 3 Cor: Avermelhado



00061 CP-Maderite 10mm 2,20 x 1,10 - O Maderite Resinad UNIDADE 1,500.00 55,920 83.880,00

o Cola Branca são chapas produzidas COM lâminas de madeira de pinus, secas no tempo e coladas com resina PARMACOL UF 1408 (cola à base de uréia e formol), cola na qual não tem resistência à água. Sua montagem é feita sobrepondo as lâminas de madeiras umas às outras de forma perpendicular com o objetivo de aumentar a resistência das chapas. As camadas são sempre em número ímpar, podendo ter 02 camadas com cola e 01 sem cola, ou 03 camadas com cola e 02 sem cola, ECT. Altura: 220 cm Largura: 110 cm Espessura: 5 mm (pode haver variação de até 1mm) Camadas: 3 Cor: Avermelhado

00062 CR-Maderite 10mm 2,20 x 1,10 - O Maderite Resinad UNIDADE 500.00 55,920 27.960,00

o Cola Branca são chapas produzidas com lâminas de madeira de pinus, secas no tempo e coladas com resina PARMACOL UF 1408 (cola à base de uréia e formol), cola na qual não tem resistência à água. Sua montagem é feita sobrepondo as lâminas de madeiras umas às outras de forma perpendicular com o objetivo de aumentar a resistência das chapas. As camadas são sempre em número ímpar, podendo ter 02 camadas com cola e 01 sem cola, ou 03 camadas com cola e 02 sem cola, ECT. Altura: 220 cm Largura: 110 cm Espessura: 5 mm (pode haver variação de até 1mm) Camadas: 3 Cor: Avermelhado

00064 Mascara - máscara descartável dobrável sem

manuten UNIDADE 350.00 2,200 770,00
ção com ou sem válvula de exal
ação. Fabricado com quatro camadas de materiais de não tecido, sendo a parte externa composta de não tecido cor azul ou branco tratada com material para não absorção de fluidos líquidos que protege a camada estrutural e o filtro eletrostático. Internamente é adicionado não tecido antialérgico para contato facial . Neste conjunto é fixa do uma cinta elástica deslizante, e um clipe metálico para selagem sobre o septo nasal

00065 Massa acrílica 18 l - Reveste, nivela, sela e deix UNIDADE 250.00 116,000 29.000,00
a uniforme superfícies de reboco, alvenaria e concreto. Tem boa resistência às

intempéries. Indicada para corrigir imperfeições de superfícies externas e internas de alvenaria em geral.

00066 MASSA CORRIDA 18 L - MASSA CORRIDA 18 KG BRANCA - UNIDADE 250.00 88,000 22.000,00

Uso Indicado: Paredes Internas
MASSA CORRIDA 18 L - MASSA CORRIDA 18 KG BRANCA - Uso Indicado: Paredes Internas e externas
Rendimento: Aplicação grossa: até 30 m². Aplicação fina: até 75 m².

De duas a três demãos. Cor: Branco em Conformidade com Normas ABNT: Sim - Linha: Massa Corrida. Ferramenta

Indicada para Aplicação: Espátula ou desempenadeira de aço Área Indicada: Alvenaria, Concreto, Gesso e Reboco
Tempo Aproximado de Secagem: Ao toque: 30 minutos.

Entre demãos: 3 horas. Final: 5 horas.
00067 Óculos Escuros Grande - Óculos de proteção de poli UNIDADE 200.00 12,000 2.400,00

carbonato óptico. Excelente co



bertura ocular, com proteção lateral acoplada.
Hastes com ajuste telescópico. Possui cordão de segurança, tratamentos anti-risco e lente fumê, oferecendo maior conforto diante de luz intensa. CA: 12572.

00068 Pá de Bico com Cabo de Madeira 71cm
Natural Dimens UNIDADE 200.00
33,000 6.600,00
ões do item C x L x A 100,9 x
24,8 x 12,1 centímetros. Peso do produto 1222

Gramas-
00069 Pá de Bico com Cabo de Madeira 120cm
332x268mm; Pe UNIDADE 200.00
45,000 9.000,00
so: 1,470 kg; Altura: 13,80
CM Largura: 27,00 cm Comprimento: 149,50 cm

00070 Picareto - Temperada em todo o corpo da
peça, prop UNIDADE 150.00 90,000
13.500,00

orcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso Fabricada em aço carbono especial forjado de alta qualidade Recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação Lâmina com tamanho 5 Possui olho oval de 70 x 45 mm O cabo de 90 cm desta ferramenta, além de possuir ótima resistência, é produzido com madeira de origem renovável Cabo com acabamento envernizado, para um melhor acabamento e apresentação do produto. A camada protetora em verniz incolor realça sua tonalidade, concedendo brilho e um toque mais liso ao produto O sistema de encabamento com bucha plástica proporciona excelente fixação da picareta, evitando que os cabos se soltem durante o uso A bucha absorve a contração da madeira, mantendo o cabo sempre firme, e auxilia na absorção do impacto durante

o uso Orientações- Com suas robustas extremidades, as picaretas são ferramentas para cavar terrenos bastante compactados, quebrar e arrancar pedras. São utilizadas na agricultura, jardinagem e construção civil. A picareta estreita é utilizada para cavar e fazer valos em superfícies duras como pedras e asfalto

00071 Pneu p/ carro de mão c/ câmara ar - Conjunto
compl UNIDADE 250.00 77,000
19.250,00

eto de pneu com câmara e roda:
Pneu p/ carro de mão c/ câmara ar - Conjunto completo de pneu com câmara e roda: Pneu 4 Lonas, capacidade 100

kg, Plus, super resistente (As 4 lonas, camadas de tecido revestidas com 30% de borracha e fios de nylon

Top 1260, formando a carcaça do pneu, fornecem mais

firmeza e maior resistência ao peso, atrito e abrasão

por muito mais tempo) Roda com rolamentos (tipo rolimã)

aço carbono GB6005 2RS, diâmetro central 1", espessura

15mm, solda super reforçada entre os aros (O uso de

rolimã, ao invés de rolete ou eixo livre a espessura da

chapa a densidade da solda e a pintura eletrostática

produzem uma aro exclusivo, com direção suave, beleza e

resistência singulares) Câmara de ar, com resistência a

tração de 10 mPa, alongamento máximo de 400 %, pressão

máxima de 25 lbf/polý , bico de ar soldado por auto

compressão, fabricada em borracha especial, não

estoura, não resseca, não solta o pino de entrada de ar

e colagem do bico por auto compressão, acondicionados

em saco plástico individual (somente devem ser enchidas



dentro do pneu, que a protege, e cm pressão máxima de 25 Psi, evitando-se assim bolhas e estouro)-
Improprio
Para Uso Em Veiculos Automotivos.

00074 Removedor de 1L(und) pastoso - Indicado para remoç METRO CÚBICO 250.00
41,000 10.250,00

ção de pinturas antigas origin
ais e repinturas (tintas, primers e até mesmo a massa).

Também é utilizado para remoção e limpeza em geral de

grades, peças mecânicas automotivas ou não, etc

00075 Rolo para pintura espuma 15cm com cabo - Rolo de e UNIDADE 300.00 8,700
2.610,00

spuma amarela, 100 por cento p
Rolo para pintura espuma 15cm com cabo - Rolo de espuma

amarela, 100 por cento poliéster, com densidade 30

(kg/mü). Resistentes a solventes.

00076 Rolo para pintura lã carneiro puro c/cabo ? Profis UNIDADE 250.00 17,900
4.475,00

sional 25mm x 23cm c/cabo.

00077 Rolo para pintura de lã carneiro c/ 15cm c/cabo - UNIDADE 250.00 19,000
4.750,00

Altura: 15cm | Largura: 26,5cm

Comprimento: 37cm

00078 Selador acrílico 18 - Usado em paredes que nunca f UNIDADE 250.00 137,000
34.250,00

oram pintadas, ele garante uma
Selador acrílico 18 - Usado em paredes que nunca foram

pintadas, ele garante uma parede uniforme, fácil

aplicação da massa corrida e maior rendimento da tinta.

É um fundo de cor branco fosco, diluível em água e de

rápida secagem. Uma lata de 18L pinta até 100mý por

demão.

00079 Serrote Profissional 22 polegadas / 559 Mm; Este s UNIDADE 15.00 55,750
836,25

errote profissional possui uma
lâmina de 0,9mm com 7 DPP, que são

temperados e
travados para garantir um corte preciso e limpo. O
tamanho da lâmina é de 22 polegadas ou 559 mm, o que o
torna ideal para uma variedade de trabalhos, desde os
mais simples aos mais complexos.

00080 Serrote Lâmina 24 Polegada 610mm 5dpp Travados Pro UNIDADE 15.00 53,950
809,25

fissional; O modelo Serrote
Lâmina 24 Polegada 610mm 5DPP Travados Profissional se

destaca por sua lâmina de 0.9mm com 5DPP travados, que

garante cortes limpos e precisos. A lâmina é estreita e

pontiaguda, com os dentes posicionados na parte

superior, o que facilita o
00081 Tesoura Jardineiro Para Poda Grande 260x700mm; tes UNIDADE 70.00
44,500 3.115,00

oura corta galhos grande
260x700mm - cabo emborrachado A tesoura de

poda possui
corte reto, cabos em metal com revestimento

dupla
injeção (dois tipos diferentes de plástico

injetados ao
mesmo tempo). Possuem forma oval que confere

aos cabos
resistência adicional a flexão e mecanismo de

alavanca,
que aumenta capacidade de corte sem

acrescentar maior
esforço. É indicada para cortar galhos e ramos

de até
30 mm de diâmetro. As lâminas de corte são

produzidas
de aço 8, temperadas e afiadas, além de

possuírem
revestimento oxidado que assegura precisão de

corte e
protege contra corrosão

00082 Tesoura de jardinagem Para poda Pequena, profissio UNIDADE 70.00 31,000
2.170,00

nal com Lâmina Metálica e Cabo
Revestido Plástico Dimensões do produto 21 x

6 x 3 cm
233 g Tesoura leve, proporcionando melhor

agilidade no



uso. - Lâminas em aço especial temperado, proporcionando maior durabilidade do fio e um corte mais preciso e macio. - Ajuste de aproximação entre das lâminas. - Estrutura maciça em alumínio injetado. - Cabo anatômico e ergonômico proporcionando conforto ao operador. - Trava de segurança para fechamento das lâminas quando não estão em uso. - Diâmetro de corte máximo admitido: 17 mm - Tecnologia Bypass (corte cruzado). Indicado para galhos verdes. Durante o corte, ocorre o cruzamento entre lâmina e contra lâmina. Possibilita um corte preciso e sem rebarbas, que não deixa marcas no galho e facilita a cicatrização	22.620,00		
00083 Tesourão p/grama c/cabo - Temperada em todo o corp UNIDADE 150.00 37,400 5.610,00 o da peça, - Lâminas lisas Fabricadas em aço carbono especial de alta qualidade. - Cabo com acabamento envernizado com dimensões 48.6 x 15.9 x 10.8 cm 612 g			
00084 Thinner galão c/5,01 L - Indicado para diluição de UNIDADE 650.00 71,000 46.150,00 produtos à base de nitrocelulose, como lacas, seladoras, vernizes etc.			
00087 Tinta Esmalte Sintético Brilhante Premium Seca Ráp GALÃO 260.00 90,000 23.400,00 ida Branco Neve 3,6L			
00088 Tinta Esmalte Sintetico Brilhante Brilhante Premiu GALÃO 260.00 92,000 23.920,00 m Seca Rápida Vermelho Rubi 3,6 L			
00089 Tinta Esmalte Sintetico Brilhante Premium Seca Ráp GALÃO 260.00 96,000 24.960,00 ida Fosco Preto 3,6 L			
00090 Tinta Esmalte Sintético Brilhante Premium Seca Ráp GALÃO 260.00 87,000			
ida Branco Gelo 3,6L 00091 Tinta pva látex latão - cores diversas - A lata de LITRO 350.00 112,000 39.200,00 18 litros cobre até 380mý e tem prazo aproximado de secagem ao toque de 2 horas e secagem final de 12 horas. 00092 Tinta Acrílica Semibrilho Standard Brilho Prático GALÃO 200.00 271,000 54.200,00 Branco Gelo 18L Uso indicado Parede interna, Acabamento Semi brilho, Altura 35cm, Comprimento 24cm, Largura 24cm 00093 Tinta vinil acr. Branco fosco 18,0lt - A lata de 1 GALÃO 200.00 129,000 25.800,00 8 litros cobre até 380mý e te m prazo aproximado de secagem ao toque de 2 horas e secagem final de 12 horas 00094 TRENA - 5M - TRENA 5M X 25MM COM PONTA IMANTADA - UNIDADE 50.00 21,800 1.090,00 Medição em milímetros e polega TRENA - 5M - TRENA 5M X 25MM COM PONTA IMANTADA - Medição em milímetros e polegadas, com gancho ponta magnética e estojo em plástico com borracha termoplástica. 00095 TRENA PROFESSOR DE 50 METROS - Fitas de fibra de v UNIDADE 20.00 56,000 1.120,00 idro não-condutoras e TRENA PROFESSOR DE 50 METROS - Fitas de fibra de vidro não-condutoras e não-corrosíveis portanto, não enferrujam e não perdem a graduação, fibra de vidro resistentes à umidade, revestidas de vinil e graduadas a quente para longa vida. Cabo cômodo para mãos, mesmo as maiores, à prova d'água, manivela com botão giratório para as pontas dos dedos, torna o rebobinamento da fita fácil e suave.			



Extremidade inferior do arco pontiaguda proporciona firme posicionamento da fita, para medições precisas. Saída da fita com roletes de aço resistentes à corrosão. Extremidade da fita com gancho tipo argola. Graduação métrica de 2 em 2 milímetros, numerada em centímetros a cada metro e assim sucessivamente.

00096 Vela Para Roçadeira tipo Husqvarna
UNIDADE 40.00 30,320
1.212,80

00098 Marreta Ferro Fundido C/ Cabo; Tamanho: 10KG; Fixa UNIDADE 40.00 272,960
10.918,40
ção da Cabeça ao Cabo Por Pressão e Acabamento em Resina Epóxi A Cabeça das Marretas é Protegida Contra Oxidação Com Pintura Por Imersão Com Cabo de Madeira Cabo Com Acabamento Lixado e Envernizado Material: Ferro

VALOR TOTAL R\$ 1.591.294,90

Código identificador:
144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b62030718a19e99f61408e39ae5962eba1febbb273682cf6e9881f33faebae8d8447

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO N.º 30.2024-PE. OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS..CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA(O): J N MESSIAS RODRIGUES EIRELI. DATA DA ASSINATURA: 17 de Outubro de 2024.VIGÊNCIA: 17 de Outubro de 2024 de Dezembro de 2024. CONTRATO N.º: 20240393.VALOR TOTAL: R\$ 162.968,76 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos).PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024 Atividade 1101.123650006.2.059 Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento

3.3.90.30.99, no valor de R\$ 162.968,76.MARIA DO CARMO COSTA CRUZ PIRES, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ORIGEM: PREGÃO N.º 31.2024-PE.OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETROELETRÔNICOS, MOVEIS E SIMILARES DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA(O): MINASMAR CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA. DATA DA ASSINATURA: 23 de Outubro de 2024.VIGÊNCIA: 23 de Outubro de 2024 de Dezembro de 2024. CONTRATO N.º: 20240397.VALOR TOTAL: R\$ 306.231,85 (trezentos e seis mil, duzentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos).PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024 Atividade 1201.123610023.2.103 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 306.231,85. CONTRATANTE: FUNDO DE MAN. E DES. DA ED. BÁS. EVAL. PR. DA ED. CONTRATADA(O): MINASMAR CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA. DATA DA ASSINATURA: 23 de Outubro de 2024.VIGÊNCIA: 23 de Outubro de 2024 de Dezembro de 2024. CONTRATO N.º: 20240396.VALOR TOTAL: R\$ 619.449,56 (seiscentos e dezenove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024 Atividade 1101.123610006.2.006 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 30% , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 314.614,80, Exercício 2024 Atividade 1101.123650006.2.059 Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil 30% , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 304.834,76.MARIA DO CARMO COSTA CRUZ PIRES, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ORIGEM: PREGÃO N.º 27.2024-PE.OBJETO: Contratação e a aquisição, instalação e comissionamento de um sistema solar fotovoltaico com capacidade total de 5507,04 kWp, incluindo subestações e todos os componentes necessários para seu pleno funcionamento de acordo com edital e anexos junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura - Prefeitura Municipal de Codó - Maranhão. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE



INFRAESTRUTURA. CONTRATADA(O): V M VELOSO CERQUEIRA LTDA. DATA DA ASSINATURA: 22 de Outubro de 2024. VIGÊNCIA: 22 de Outubro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. CONTRATO N.º: 20240395. VALOR TOTAL: R\$ 22.048.722,13 (vinte e dois milhões, quarenta e oito mil, setecentos e vinte e dois reais e treze centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024 Atividade 0801.041220008.2.008 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 22.048.722,13. ANTONIO EDSON FREIRE DA SILVA, SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b62030718a19e99f61408e39ae5962eba1febbb273682cf6e9881f33faebae8d8447

EXTRATO DE ADITIVOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20240199. O Município de CODÓ, através do(a) FUNDO DE MAN.E DES.DA EDUC.BÁS.E VAL.PROF.DA EDUC., inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 06.104.863/0001-95, com sede na Pça Ferreira Bayma 538, representado por MARIA DO CARMO COSTA CRUZ PIRES, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e NONATO & NONATO LTDA, inscrito(a) no CNPJ 30.678.673/0001-66, com sede na RUA RIO GRNDE DO NORTE, 2500, SAO PEDRO, Codó-MA, CEP 65400-000, representada por JANAINA NONATO DE SOUSA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 184.530,00 (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e trinta reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 922.650,00 (novecentos e vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta reais). CODÓ - MA, 17 de Outubro de 2024.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20240243. O Município de CODÓ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 06.081.414/0001-79, com sede na PRAÇA FERREIRA BAYMA, 538, representado por MARIA DO CARMO COSTA CRUZ PIRES, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e NONATO & NONATO LTDA,

inscrito(a) no CNPJ 30.678.673/0001-66, com sede na RUA RIO GRNDE DO NORTE, 2500, SAO PEDRO, Codó -MA, CEP 65400-000, representada por JANAINA NONATO DE SOUSA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 17.715,60 (dezessete mil, setecentos e quinze reais e sessenta centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 88.590,60 (oitenta e oito mil, quinhentos e noventa reais e sessenta centavos). CODÓ - MA, 17 de Outubro de 2024.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20240045. O Município de CODÓ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 06.081.414/0001-79, com sede na PRAÇA FERREIRA BAYMA, 538, representado por MARIA DO CARMO COSTA CRUZ PIRES, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e NONATO & NONATO LTDA, inscrito(a) no CNPJ 30.678.673/0001-66, com sede na RUA RIO GRNDE DO NORTE, 2500, SAO PEDRO, Codó-MA, CEP 65400-000, representada por JANAINA NONATO DE SOUSA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 77.715,60 (setenta e sete mil, setecentos e quinze reais e sessenta centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 388.590,60 (trezentos e oitenta e oito mil, quinhentos e noventa reais e sessenta centavos). CODÓ - MA, 17 de Outubro de 2024.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20240145. O Município de CODÓ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 11.781.256/0001-08, com sede na PRAÇA ALCEBIADES SILVA, representado por AVA FABIAN DOS ANJOS LIMA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 37.995.908/0001-92, com sede na Rua Neusa Assunção, N.º 741, PARQUE ALVORADA, Timon-MA, CEP 65633-130, representada por GILLIARD DE ARAUJO SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O



presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 35.243,05 (trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e três reais e cinco centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 177.060,24 (cento e setenta e sete mil, sessenta reais e vinte e quatro centavos). CODÓ - MA, 15 de Outubro de 2024.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240370.O Município de CODÓ, através do(a) FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.081.414/0001-79, com sede na PRAÇA FERREIRA BAYMA, 538, representado por MARIA DO CARMO COSTA CRUZ PIRES, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e J N MESSIAS RODRIGUES EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 04.898.737/0001-24, com sede na PÇ FERREIRA BAYMA, CENTRO, Codó-MA, CEP 65400-000, representada por JOSE NILTON MESSIAS RODRIGUES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 22.634,55 (vinte e dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), nos termos do art. 124, inciso I, alínea 'b' e art. 125., da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 113.172,75 (cento e treze mil, cento e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos). CODÓ - MA, 17 de Outubro de 2024.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240242.O Município de CODÓ, através do(a) FUNDO DE MAN.E DES.DA EDUC.BÁS.E VAL.PROF.DA EDUC., inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95, com sede na Pça Ferreira Bayma 538, representado por MARIA DO CARMO COSTA CRUZ PIRES, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e NONATO & NONATO LTDA, inscrito(a) no CNPJ 30.678.673/0001-66, com sede na RUA RIO GRNDE DO NORTE,2500, SAO PEDRO, Codó-MA, CEP 65400-000, representada por JANAINA NONATO DE SOUSA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 123.020,00 (cento e vinte e três mil, vinte reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 615.100,00(seiscentos e quinze

mil, cem reais). CODÓ - MA, 17 de Outubro de 2024.

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b62030718a19e99f61408e39ae5962eba1febbb273682cf6e9881f33faebae8d8447



CIDADE DE TODOS

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Codó - MA

CNPJ: 06.104.863.0001-95 Criado pela Lei Nº 1.718 de 11/12/2014

Prefeito Dr. José Francisco
Praça Ferreira Bayma, 538, Centro
Telefone: (99) 3661 1399

